|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 528/2018 |
| INTERESSADO | **MARTINS COSTA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES** |
| ASSUNTO | RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR RANNIERI SOUSA PIEROTTI |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 242**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia **28 de maio de 2019**, após o assunto em epígrafe, e

**Considerando** requerimento apresentado pelo Arquiteto, dentro do prazo estabelecido, em que solicita a anulação da autuação;

**Considerando** a nomeação do Conselheiro Rannieri Sousa Pierotti, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

**Considerando** o voto do relator de que é obrigação do proprietário, principalmente se o mesmo é um profissional de arquitetura e urbanismo saber ou ser informado pelo responsável contábil da empresa que a mesma só poderá atuar quando a mesma está devidamente registrada no conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Rannieri Sousa Pierotti, referente ao Processo Administrativo nº 528/2018.
2. Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que a atividade **Construção de Edifícios** seja retirada da descrição da atividade econômica principal junto aos órgãos competentes
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (zero) ausência.

Teresina, 28 de maio de 2019.

**WELLINGTON CAMARÇO**

Presidente do CAU/PI